LEI N° 5.870, DE 04 DE JANEIRO DE 2012.

Dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 5.392, de 06 de dezembro de 2007, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Esta Lei dispõe sobre alteração do anexo I da Lei Municipal nº 5.392, de 06 de dezembro de 2007 da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda–ETERPEL.

Art. 2º Os salários dos empregados da administração superior da Empresa Municipal do Terminal Rodoviário de Pelotas Ltda. – ETERPEL ficam fixados a partir de 01 de novembro de 2011, de acordo com o quadro abaixo:

Anexo I

Referência de Vencimento

EMPREGO	**REFERÊNCIA**	**VALOR**
Assessor de Direção	10	R$ 3.933,39
Diretor-Administrativo	11	R$ 5.899,50
Diretor-Financeiro	11	R$ 5.899,50
Diretor-Presidente	12	= Secretário Municipal

Art. 3º As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de janeiro de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete